



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.360, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 310.994,00 (trezentos e dez mil novecentos e noventa e quatro reais)** ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares e pagamento de serviços médicos e de terceiros, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no *caput* é advindo de Emendas Parlamentares Individuais, de acordo com as Propostas nº 36000486349202200 e nº 36000486348202200.

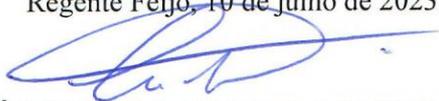
Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Emendas Parlamentares Individuais
Conta: 2469

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de julho de 2023.


ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO

PLANO DE TRABALHO – de acordo com Artigo 116 da Lei 8666/93

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO
- CNPJ: 07.956.704/0001-81
- Endereço: Av. Brigadeiro Tobias, 300 - Centro
- CEP: 19.570-000
- CNES / MJ - 08071.

II - REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: LUCAS CANON COUTINHO
- Endereço: RUA TEREZINHA ROCHA MORENO 150
- Cidade: REGENTE FEIJO – CENTRO
- CPF: 335.420.138-03
- R.G.: 41.729.163-2

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- **Definição do objeto:** para custeio de ações de serviços públicos de saúde através de emenda parlamentar para incremento MAC portaria nº 4066 de 12/12/2022
- **Objeto da prestação de serviço.** Prestação de serviços médicos, e Hospitalares, despesa com medicação e insumos, serviços de terceiros.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **Definição de Meta:** Atendimento dos pacientes SUS, atendendo as necessidades do município de Regente Feijó, bem como disponibilização de leitos para o sistema de Regulação **Cross** no atendimentos dos pacientes da Região DRS 11.

V – VALOR DO RECURSO – R\$ 310.994,00 (Trezentos e deis mil novecentos e noventa e quatro reais)

*Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde
em data de 04/07/2023.
Maurício Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijo SP



**HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL
DE REGENTE FEIJO**

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Período de um ano.

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Advindo de emenda parlamentar:
- proposta nº 36000486349202200 – R\$ 307.248,00
- proposta nº 36000486348202200 – R\$ 3.746,00

- Os saldos financeiros transpostos ou transferidos serão utilizados na integralidade do valor financeiro recebido, para ser aplicado no custeio de serviços prestados pela entidade, tais como, aplicado na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, pagamento de serviços médicos e de terceiros.

VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Previsão de transferência de recursos financeiros após a publicação do convenio .
- 1ª etapa R\$ 310.994,00 (Trezentos e dois mil novecentos e noventa e quatro reais)

Regente Feijo, 03 de julho de 2023



LUCAS CANON COUTINHO

Nº55431/2022/SEFIS-RJ/ANM
890.045/2015-MINERAÇÃO IRMÃOS FRAUCHES LTDA ME-OF.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
890.859/2014-FREDERICO A. GAMA CERÂMICA ME-OF. Nº53779/2022/SEOUT-RJ/ANM

RJ/ANM
890.755/2011-AREAL RIACHO DOCE LTDA EPP-OF. Nº53240/2022/SEOUT-RJ/ANM

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
890.224/2016-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO RIO SANTANA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.106/2007-VALLE SUL PAVIMENTACAO E MINERACAO LTDA-OF.

Nº54852/2022/SEFIS-RJ/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
890.290/2008-R.S. NUNES EXTRAÇÃO DE MINERAIS - ME-OF.

Nº53242/2022/SEOUT-RJ/ANM
890.074/2017-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-OF.

Nº53233/2022/SEOUT-RJ/ANM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.063/2019-PEDRA LAGOA DOURADA II LTDA-OF. Nº52643/2022/SEOUT-RJ/ANM
890.352/2017-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-OF.

Nº53109/2022/SEOUT-RJ/ANM
890.093/2018-MINERAÇÃO NOVA ITATIAIA EIRELI-OF. Nº54553/2022/SEOUT-RJ/ANM

RJ/ANM
890.464/2015-AREAL BARROSO LTDA EPP-OF. Nº53375/2022/SEOUT-RJ/ANM

EDUARDO ALVARO PINTO DE FREITAS NETO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 72/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
890.116/2020-VALÉRIA APARECIDA LUIZ TAVARES VIDAL ME-Registro de Licença
Nº 16/2022 - Vencimento em 07/11/2025

EDUARDO ALVARO PINTO DE FREITAS NETO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 73/2022

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho(657)
890.194/1985-AGUA MINERAL SERRA DOS ORGAOS LTDA EPP- Publicado DOU de 12/02/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
890.175/2015-MINERADORA NATIVIDADE LTDA- DOU de 18/10/2022

EDUARDO ALVARO PINTO DE FREITAS NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
Relação nº 210/2022

Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
810.520/2012-NATALINO PRIGOL ME - Publicado DOU de 23/12/2021, Relação nº 189, Seção 1, pág. 493- ONDE SE LÊ: "...Vencimento do Licenciamento: 04/01/2023?."; LEIA-SE: "...Vencimento do Licenciamento: 13/12/2026?."

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Gerente
Interino

DESPACHO
Relação nº 211/2022

Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cassação do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287)
810.335/2006-BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA- NOT Nº56398/2022
Fase de Requerimento de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
810.098/2022-JADF ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA-OF.

Nº39438/2022
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
810.355/2022-UM URUSSANGAMINÉRIOS LTDA
810.357/2022-UM URUSSANGAMINÉRIOS LTDA
810.395/2022-UM URUSSANGAMINÉRIOS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
810.796/2022-MINERACAO FLAMINGOS AGROBUSINESS LTDA-OF.

Nº56462/2022

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Gerente
Interino

DESPACHO
Relação nº 212/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)
9527/2022-810.481/2022-MERIDIONAL METAIS E MINERACAO LTDA-
9526/2022-810.417/2022-PAULO CESAR GAZZOLA-
9528/2022-810.598/2022-AGREGA MINERADORA LTDA-
9525/2022-810.758/2013-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Interino

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa a taxa de câmbio aplicada à Retribuição no Exterior para fins de verificação do limite remuneratório constitucional.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores nº 368, de 9 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Para fins de verificação do limite remuneratório de que trata o artigo 37, inciso XI, da Constituição, o valor da retribuição paga ao servidor do Ministério das Relações Exteriores em missão transitória ou permanente no exterior, excluídas as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei, será convertida em moeda nacional ao câmbio de US\$/R\$ 2.526 (dois reais e cinquenta e dois centavos por dólar dos Estados Unidos).

Parágrafo único. Para a fixação do valor do câmbio de conversão em moeda nacional foi aplicado o valor da taxa de câmbio calculada pelo critério da paridade do poder de compra mais recente informado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). [OECD (2022), Purchasing power parities (PPP) (indicator). doi: 10.1787/1290ee5a-en (Accessed on 07 December 2022)].

Art. 2º Serão adotadas as providências necessárias para a implementação desta portaria a partir do pagamento da retribuição no exterior dos servidores em missão permanente ou transitória, relativa ao mês de dezembro de 2022, inclusive.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 369, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA KEIKO ISHITANI

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.066, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	36000485274202200	300.000,00	25790005	300.000,00	1030250182E900027	6382207	300.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000486496202200	300.000,00	37100003	300.000,00	1030250182E900023	2794179	300.000,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000479346202200	150.000,00	40290002	150.000,00	1030250182E900031	2138875	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000477848202200	470.000,00	39760010	470.000,00	1030250182E900031	2146495	470.000,00
MS	PARAISO DAS AGUAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO DAS AGUAS - MS	36000478045202200	83.012,00	28360002	83.012,00	1030250182E900054	7191545	83.012,00
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	36000478832202200	30.672,00	25860002	30.672,00	1030250182E900051	6609805	30.672,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000477127202200	58.827,00	35300008	58.827,00	1030250182E900025	6355064	58.827,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000478458202200	300.000,00	37020012	300.000,00	1030250182E900041	2742047	300.000,00
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000474747202200	230.000,00	38860007	230.000,00	1030250182E900024	7284543	230.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000477515202200	300.000,00	90550005	300.000,00	1030250182E900042	6273874	300.000,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000478350202200	60.000,00	37460002	60.000,00	1030250182E900035	6814832	60.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000486348202200	3.746,00	30880014	3.746,00	1030250182E900035	2080524	3.746,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000486349202200	307.248,00	30880014	307.248,00	1030250182E900035	2751399	307.248,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000474638202200	200.000,00	39080004	200.000,00	1030250182E900035	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000486380202200	100.000,00	40630003	100.000,00	1030250182E900035	2790653	100.000,00
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000486386202200	57.767,00	41320017	57.767,00	1030250182E900035	7235909	57.767,00
TOTAL			16 PROPOSTAS	2.951.272,00					

PORTARIA Nº 4.114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	21013754000122001	37.627,00	0001	10301501985810001
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESSIAS	11292555000122004	26.457,00	0001	10301501985810001
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11286018000122002	38.005,00	0001	10301501985810001
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000122003	38.005,00	0001	10301501985810001
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11780685000122001	28.110,00	0001	10301501985810001
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	13639469000122015	38.005,00	0001	10301501985810001
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11429713000122003	37.997,00	0001	10301501985810001
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000122014	59.772,00	0001	10301501985810001
BA	BRUMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUMADO	13759150000122001	38.005,00	0001	10301501985810001
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATU	12313047000122001	38.005,00	0001	10301501985810001
BA	DIAS D'AVILA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12284122000122001	30.218,00	0001	10301501985810001
BA	IBOTIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10556184000122002	30.404,00	0001	10301501985810001
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	08218991000122001	38.005,00	0001	10301501985810001
BA	JACOBINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACOBINA	09567134000122001	30.404,00	0001	10301501985810001



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2023	Mês Junho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	CPF/CNPJ 15.538.451/0001-54
Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Código IBGE 354240	População 20.523 habitantes	UF SP
Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -	Município REGENTE FEIJO
Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.	Data inicial da OB 30/06/2023	Ano Censo 2021
		Secretário(a) SIOPS Indisponível.
		Data final da OB 30/06/2023

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2023	814115	30/06/2023	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	307.248,00	0,00	307.248,00		25000.092810/2023-18	36000486349202200	4066
Única em 2023	814115	30/06/2023	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	3.746,00	0,00	3.746,00		25000.092810/2023-18	36000486348202200	4066
Total							310.994,00	0,00	310.994,00				

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

SP

Município

REGENTE FEIJO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO

CNPJ

15.538.451/0001-54

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000486349202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2022

Valor da Proposta

R\$ 307.248,00

Nº Portaria

4066

Data Portaria

12/12/2022

Valor Total de Empenho

R\$ 307.248,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta**Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

30/06/2023

Principais etapas da proposta**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	EDUARDO BOLSONARO	30880014	2022	R\$ 307.248,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	30/06/2023	R\$ 307.248,00	R\$ 307.248,00	2023OB814115	25000.092810/2023-18	CPOF em 30/06/2023 11:36

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

SP

Município

REGENTE FEIJO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO

CNPJ

15.538.451/0001-54

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000486348202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2022

Valor da Proposta

R\$ 3.746,00

Nº Portaria

4066

Data Portaria

12/12/2022

Valor Total de Empenho

R\$ 3.746,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta**Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

30/06/2023

Principais etapas da proposta**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	EDUARDO BOLSONARO	30880014	2022	R\$ 3.746,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	30/06/2023	R\$ 3.746,00	R\$ 3.746,00	2023OB814115	25000.092810/2023-18	CPOF em 30/06/2023 11:36